



Governo que realiza. Povo que conquista.



**Prefeitura Municipal de Bom Jardim de Minas**

CEP: 37.310-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18 684 217/0001-23

**PROJETO DE LEI Nº.**

*Autoriza a abertura de Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 665.404,56 e dá outras providências.*

A Câmara Municipal de Bom Jardim de Minas aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica o Prefeito Municipal autorizado a abrir crédito adicional especial no valor de **R\$ 665.404,56** (Seiscentos e sessenta e cinco mil, quatrocentos e quatro reais e cinquenta e seis centavos), destinado a atender a despesa abaixo relacionada, em conformidade com o seguinte detalhamento:

2	Prefeitura Municipal de Bom Jardim de Minas
2.05	Secretaria Municipal de Saúde
2.05.02	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10	SAÚDE
10.301	ATENÇÃO BÁSICA
10.301.004	A SAÚDE QUE TODOS MERECEM
10.301.004.1.0097	AQUIS. EQUIP. E VEÍCULOS PARA A ATENÇÃO BÁSICA
4.4.90.52.00 - 02.55	– Equipamentos e Material Permanente..... R\$ 665.404,56
Total Geral Acrescido ..... R\$ 665.404,56	

**Art. 2º** Para atender ao que prescreve o artigo anterior, será utilizado, como fonte de recurso, o Superávit Financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício anterior, na forma do parágrafo 1º, inciso I a IV, do art. 43 da Lei nº 4.320/64.

**Art. 3º** Fica o Prefeito Municipal autorizado a suplementar o Crédito Especial de que trata esta Lei até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) de seu montante legal.

**Art. 4º** A ação criada no art. 1º desta Lei fica incluída na Lei nº 1.631, de 30 de junho de 2.021, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para 2.022.

**Art. 5º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Bom Jardim de Minas, 06 de julho de 2.022.

  
**Joaquim Laercio Rodrigues**  
Prefeito Municipal

Av. Dom Silvério, 170, Centro - Bom Jardim de Minas - MG CEP 37.310-000  
Telefone: (32) 3292 - 1601 E-mail: [gabinete@bomjardimdeminas.mg.gov.br](mailto:gabinete@bomjardimdeminas.mg.gov.br)